



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2466, DE 05 DE SETEMBRO DE 1990

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO
DE AUXÍLIO.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO PINDAMONHANGABENSE DE CANOAGEM - APICANO, a importância de Cr\$ 303.250,00 (trezentos e três mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), destinada a participação de atletas de canoagem no Campeonato Panamericano/Sulamericano na Venezuela, nos dias 21, 22 e 23.09.90.

Art. 2º O auxílio ora concedido deverá onerar verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 05 de setembro de 1990.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal